

Ordenando-me o Ex.^{mo} Sr. Ministro d'Estado
dos Negocios da Justica em Arto de 27 de
Novembro do anno passado, que depois de
organizados os Corpos de Guardas Nacionais
na Provincia, formem em cada Municipio
humma Legião pelo menos de mil praças, e
que remettam mappaes que contenham, além
da força dos Corpos, o estado de seus respectivos
armamentos, e tudo mais que lhe for inheren-
te; e em tempo oportuno de serem presentes a
Assemblea Geral na proxima futura Sesão.
Comum que em ^{cas} depois de concluidos os tra-
balhos dos Comités de qualificação nos dis-
trictos dos Juizes de Paz, enviem hum quadro
geral com as requeridas especificações para
a vista dellas poder dar cumprimento ao
que me foi determinado e providenciar o que
for preciso. Como podem faltar a acontecer
que, não obstante haver o Decreto de 25
de Outubro de 1832 augmentado o nume-
ro dos que podem ser Guarda Nacional,
nem por isso se alistem os que são necessa-
rios para a formatura de humma Legião,
e seja talvez preciso a providencia do Art. 5.